DECISÃO DO CONSELHO

de 6 de Outubro de 1997

que substitui dois membros renunciantes do Comité Científico e Técnico

(97/C 321/03)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica e, nomeadamente, o seu artigo 134º,

Tendo em conta a decisão do Conselho, de 7 de Fevereiro de 1994, que nomeia os membros do Comité Científico e Técnico (1),

Tendo em conta o parecer da Comissão,

Considerando que vagaram os lugares de dois membros do citado comité na sequência da renúncia de Luis DEL VAL e Adolf HÜTTL, levada ao conhecimento do Conselho em 18 de Fevereiro de 1994 por carta do Governo espanhol e em 13 de Fevereiro de 1995 por carta do Governo alemão,

DECIDE:

Artigo 1º

Agustín GRAU MALONDA e Wulf BÜRKLE são nomeados membros do Comité Científico e Técnico, em substituição de Luis DEL VAL e Adolf HÜTTL, respectivamente, pelo período remanescente dos seus mandatos, que terminam em 31 de Março de 1998.

Artigo 2º

Cada uma destas nomeações produz efeitos na data em que o Conselho tiver recebido a sua aceitação.

Feito no Luxemburgo, em 6 de Outubro de 1997.

Pelo Conselho

O Presidente

J. POOS

(1) JO C 48 de 13. 2. 1994, p. 5.

DECISÃO DO CONSELHO

de 6 de Outubro de 1997

que nomeia cinco membros de Comité Científico e Técnico

(97/C 321/04)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica e, nomeadamente, ou seu artigo 134º,

Tendo em conta o Acto de Adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia e, nomeadamente, o seu artigo 26º (1),

Tendo em conta a decisão do Conselho, de 7 de Fevereiro de 1994, que nomeia os membros do Comité Científico e Técnico (2),

Tendo em conta o parecer da Comissão,

Considerando que importa completar a composição do Comité Científico e Técnico mediante a nomeação de cinco membros suplementares,

DECIDE:

Artigo 1º

Peter HILLE, Erich KNY, Antti VUORINEN, Lars HÖGBERG e Sten BJURSTRÖM são nomeados membros do Comité Científico e Técnico pelo período remanescente do mandato, que termina em 31 de Março de 1998.

Artigo 2º

Cada uma destas nomeações produz efeitos na data em que o Conselho tiver recebido a sua aceitação.

Feito no Luxemburgo, em 6 de Outubro de 1997.

Pelo Conselho

O Presidente

J. POOS

(1) JO L 1 de 1. 1. 1995, p. 5.
(2) JO C 48 de 13. 2. 1994, p. 5.